



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 601, de 09 de Setembro de 2005.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria dos Vereadores MANOEL RAMALHO NETO e JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

Art. 1º. Fica denominado de “Posto de Saúde João Leite Fernandes”, o prédio público do Posto de Saúde localizado no Distrito de Umburanas, deste Município de Mauriti.

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da denominação no referido logradouro, comunicando aos órgãos públicos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, afim de que seus efeitos legais se reproduzem, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 09 de setembro de 2005.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

